

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003873/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/06/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024476/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 10260.115247/2020-74
DATA DO PROTOCOLO: 08/06/2020

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46737.000021/2019-30
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 18/06/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

USINA ALTA MOGIANA S/A-ACUCAR E ALCOOL, CNPJ n. 53.009.825/0001-33, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). VERA LUCIA MARTINS GUEDES;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL ETANOL BIOCOMBUSTIVEL QUIMICAS FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E REGIAO, CNPJ n. 60.256.104/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELIO PIMENTA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2020 a 30 de abril de 2021 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL**, com abrangência territorial em **São Joaquim da Barra/SP**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

Considerando que a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou em 11 de março de 2020 que a expansão do novo “Coronavírus” (COVID-19) pelo mundo se configura uma Pandemia;

Considerando os impactos dessa Pandemia no mundo e recentemente no Brasil, levando-se em conta que damos prioridade neste momento crítico ao direito à

preservação da saúde e segurança física dos empregados;

Considerando o decreto legislativo nº 6 de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;

Considerando o objetivo precípua de preservar o nível de emprego e a adequada gestão da capacidade produtiva da Empresa;

Considerando as medidas de segurança de proteção dos empregados, as medidas de proteção das pessoas classificadas como grupo de risco, adoção de medidas profiláticas e de saúde, bem como seguindo todas as recomendações da OMS, Ministério Da Saúde e legislação vigente;

Considerando que SINDICATOS e EMPRESA tem por objetivo comum, neste momento excepcional, envidar todos os esforços para preservar os postos de trabalho e renda, garantir a continuidade atividades laborais e empresariais, reduzir o impacto social advindo da crise deflagrada no País bem como estabelecer regras capazes de fornecer segurança nas relações jurídicas;

RESOLVEM EM CARATER EXCEPCIONAL prorrogar o ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, firmado em 01/05/2019, com vigência inicialmente estabelecida até 30/04/2020, registrado no MTE sob n.º SP005874/2019, estendendo por mais um ano as suas disposições, para tanto, estipulando as condições de trabalho previstas:

1 - Fica prorrogada para 30/04/2021 a vigência do acordo coletivo de trabalho firmado em 01/05/2019;

2 - Ficam mantidos os valores dos salários dos trabalhadores abrangidos pelas disposições contidas neste instrumento, não havendo para o período de vigência deste aditamento, a concessão de qualquer reajuste.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Em contrapartida, permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho originário, inclusive as cláusulas que tratam dos descontos em folha de pagamento das contribuições já autorizadas pelo empregado, prévia, voluntaria, individual e expressamente.

E por estarem de acordo, firmam o presente ADITIVO, em duas vias comprometendo-se as partes a efetuarem o registro no Sistema Mediador do MTb a fim de que produza o efeito jurídico.

VERA LUCIA MARTINS GUEDES
Procurador
USINA ALTA MOGIANA S/A-ACUCAR E ALCOOL

CELIO PIMENTA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA FABRICACAO DO ALCOOL
ETANOL BIOCOMBUSTIVEL QUIMICAS FARMACEUTICAS E PLASTICAS DE GUAIRA E
REGIAO

ANEXOS
ANEXO I - PROCURAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.